

Protocolo 4.454/2023

De: Sirlei Fatima Follador

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 11/04/2023 às 11:31:27

Setores (CC):

SMA-LC-ALT

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS-AS-AF, SMA-LC-ALT, CAF, SMA-PGM-JEA

Licitação - Reequilíbrio Econômico e Financeiro

Entrada*:

Site

Bom dia, venho por meio deste encaminhar solicitação de reequilíbrio econômica financeiro referente a itens que sofreram alteração de valores desde a época da fase de lances do Pregão Eletrônico nº208/2022.

Anexos:

PEDIDO_DE_REEQUILIBRIO_AZ_FRANCISCO_BELTRAO_11042023.pdf

MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA.

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 904.521.09-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão - PR

À.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2022

Ref.: **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

A/C: **Comissão Permanente de Licitações;**

Assessoria Jurídica.

A **MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98 e Inscrição Estadual de nº 904.521.09-41, vem com o devido respeito à presença de V.S.a, em ampara ao inciso 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93,

Ref.: **SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS A SEGUIR:**

- **ITEM 227 – IMOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR PAPELÃO 70X20 – MARCA: MARIMAR**
- **ITEM 228 – IMOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR PAPELÃO 30X20 – MARCA: MARIMAR**
- **ITEM 229 – IMOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR PAPELÃO 50x20 – MARCA: MARIMAR**
- **ITEM 230 – IMOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR PAPELÃO 90X20 – MARCA: MARIMAR**

Conforme documentos anexos, os itens informados acima sofreram forte impacto de elevação de preços no mercado, uma vez que junto a outros fornecedores custa um valor bem mais elevado em comparação ao praticado anteriormente, conforme notas em anexo e orçamentos junto à representantes e os próprios laboratórios.

Trata-se de uma elevação causada pelo fato de os produtos terem sofrido reajuste em seus preços junto aos fabricantes e importadores.

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preços, uma vez que na época da fase de lances do Pregão Eletrônico nº 208/2022, a empresa vinha adquirindo os itens a valores bem mais brandos, conforme notas em anexo, configurando assim, uma diferença dos preços comprados anteriormente ao pregão para os últimos preços orçados.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada, estando esta, diante de um necessário REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Conforme Marçal Justen Filho:

“o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (..) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preços de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a

MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA.

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 904.521.09-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão - PR

impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc.”(..) “No Brasil, o art. 65, II, ‘d’, da Lei nº8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fator previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(..)

*XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

*II – por acordo das partes:
(...)*

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de

MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA.

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 904.521.09-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão - PR

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.**

Isso posto, **REQUER** esta empresa:

1. Revisão do contrato para que seja implementado o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, conforme planilha abaixo e notas e orçamentos em anexo;

ITEM 227 – IMOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR PAPELÃO 70X20	
Preço pago anteriormente	R\$ 1,33
Preço vendido	R\$ 2,10
Preço pago atualmente	R\$ 2,10
Preço com reequilíbrio	R\$ 3,15

ITEM 228 – IMOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR PAPELÃO 30X20	
Preço pago anteriormente	R\$ 0,75
Preço vendido	R\$ 1,55
Preço pago atualmente	R\$ 1,20
Preço com reequilíbrio	R\$ 1,80

ITEM 229 – IMOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR PAPELÃO 50x20	
Preço pago anteriormente	R\$ 0,91
Preço vendido	R\$ 1,90
Preço pago atualmente	R\$ 1,70
Preço com reequilíbrio	R\$ 2,55

ITEM 230 – IMOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR PAPELÃO 90X20	
Preço pago anteriormente	R\$ 1,33
Preço vendido	R\$ 1,99
Preço pago atualmente	R\$ 2,50
Preço com reequilíbrio	R\$ 3,75

1. Caso aprovado o reequilíbrio, requer o estorno de todas as ordens de compra em aberto para o item, uma vez que não há possibilidade de atendimento ao item nas condições atuais.

MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA.

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 904.521.09-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão - PR

2. Caso assim não entenda, requer o estorno de todas as pendências em aberto para entrega do item e a liberação da empresa do fornecimento do item, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Esta empresa vem pautando sua conduta pela mais lúdima e inquestionável boa-fé; trata-se de empresa idônea, cumpridora de suas obrigações e deseja que diante dos argumentos expostos os sinceros pedidos de escusa pelos transtornos causados, certos de vossa compreensão, reitera votos de estima e consideração, permanecendo sempre à disposição desta Administração Pública.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2023.

Atenciosamente

09.676.256/0001-98
MEDICAMENTOS
DE AZ LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

Sirlei Fátima Follador
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
Sirlei Fátima Follador - Representante Legal/Empresário
R.G.: 13.961.473-9 SESP/PR
CPF: 465.988.800-25

RECEBEMOS DE INOVA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 840,00	NF-e Nº: 000.002.772 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	

 INOVA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA RUA ALFREDO DEL VIGNA (JD N JORDANESIA), 168 - - JORDANESIA (JORDANESIA) - CAJAMAR - SP - CEP: 07776395 TEL/FAX: 1128846000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.002.772 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3521 0125 1355 6300 0118 5500 1000 0027 7210 0000 2781 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Defesa Autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA FORA DO ESTADO INSCRIÇÃO ESTADUAL 241070450112		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210045866741 - 14/01/2021 10:47:28 CNPJ 25.135.563/0001-18
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA			

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI		CNPJ/CPF 09.676.256/0001-98	DATA DA EMISSÃO 14/01/2021
R. OCTAVIANO TELXEIRA DOS SANTOS, 1132 ANDAR 1 SALA 102 ANDAR 1 SALA 102		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85601-030
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9045210941
FONE/FAX (46) 3055-5454		UF PR	HORA DE SAÍDA 10:46:34

ATURA

Número: 2772 Valor Original: 840,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 840,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 840,00	VALOR DO ICMS 100,80	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 840,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00			VALOR TOTAL DA NOTA 840,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL A COMBINAR		FRETE POR CONTA 1 - Dest.	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA S/M	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 19,550	PESO LÍQUIDO 18,900	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
7008342301	FP 3423 - ORTESE TALA FACIL EM PAPELAO C/10 PCS 45X20	90211010	0 00	6102	PT	50,0000	7,70000	385,00	385,00	46,20	0,00	12,0000	0,0000	0,00
7008342401	FP 3424 - ORTESE TALA FACIL EM PAPELAO C/10 PCS 30X20	90211010	0 00	6102	PT	50,0000	9,10000	455,00	455,00	54,60	0,00	12,0000	0,0000	0,00

DADOS ADICIONAIS

Parcela Num.: 001, Venc.: 02/03/2021, Valor: 840,00

Este título encontra-se em cobrança bancária, caso n.º receba o(s) boleto(s) em até 3 dias antes do vencimento, solicitamos que entre em contato com o nosso departamento de cobrança. Confira e inspecione de imediato a(s) mercadoria(s) acima. Reclame, se a ser, o aceita através do nosso DPT o. de vendas/SAC no prazo máximo de até 72 horas ap. o recebimento. NF REFERENTE AO PEDIDO - 4968/2020.

RESERVADO AO FISCO

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.020.566
Série 002
Folha 1/1MARIMAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. DE RPG LTDA
RUA ALBA, 88
PARQUE JABAQUARA - 04346-000
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1128846000

CHAVE DE ACESSO

3518 0565 7381 5500 0175 5500 2000 0205 6610 0025 4931

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUTOS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135180322431554 - 14/05/2018 08:32:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

113082553119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

65.738.155/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

CNPJ / CPF

09.676.256/0001-98

DATA DA EMISSÃO

14/05/2018

ENDEREÇO

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 ANDAR 1 SALA 102

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85601-030

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

FONE / FAX

4630555454

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9045210941

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	20566/1	Num.	20566/2	Num.	20566/3
Venc.	21/06/2018	Venc.	05/07/2018	Venc.	19/07/2018
Valor	RS 690,17	Valor	RS 690,16	Valor	RS 690,16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
540,00	64,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,97	2.070,49
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,12	2.070,49

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

INTRACARGO TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

05.911.234/0005-38

MUNICÍPIO

R. JOÃO FERNAO DIAS, 201 - VL SAO RAFAEL

GUARULHOS

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

336613520115

QUANTIDADE

2 VOLUMES

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

26,675

PESO LÍQUIDO

24,395

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7008010903	FP 109 - ORTESE COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK PP - LILAS	90211010	040	6101	PC	50,0000	9,8000	490,00	0,00	0,00		0,00	
7008342101	FP 3421 - ORTESE TALA FACIL EM PAPELAO C/10 PCS 20X20	90211010	040	6101	PT	5,0000	6,6600	33,30	0,00	0,00		0,00	
7008342201	FP 3422 - ORTESE TALA FACIL EM PAPELAO C/10 PCS 30X20	90211010	040	6101	PT	7,0000	7,4900	52,43	0,00	0,00		0,00	
7008342701	FP 3427 - ORTESE TALA FACIL EM PAPELAO C/10 PCS 90X20	90211010	040	6101	PT	5,0000	13,3400	66,70	0,00	0,00		0,00	
7008380002	FP 3800 - ORTESE TALA FACIL EM E.V.A PP 30X8 LILAS	90211010	040	6101	PC	20,0000	4,1000	82,00	0,00	0,00		0,00	
7008380101	FP 3801 - ORTESE TALA FACIL EM E.V.A P 53X8 - AZUL	90211010	040	6101	PC	15 20,0000	6,8000	136,00	0,00	0,00		0,00	
7008380201	FP 3802 - ORTESE TALA FACIL EM E.V.A M 63X9 LARANJA	90211010	040	6101	PC	20,0000	8,1100	162,20	0,00	0,00		0,00	
7008380301	FP 3803 - ORTESE TALA FACIL EM E.V.A G 86X10 - VERDE	90211010	040	6101	PC	20,0000	10,0500	201,00	0,00	0,00		0,00	
7008380401	FP 3804 - ORTESE TALA FACIL EM E.V.A GG 1,02X11,5 - AMARELO	90211010	040	6101	PC	10,0000	12,1500	121,50	0,00	0,00		0,00	
7008806101	FP 8061 - BOLSA TERMICA TIPO CTI ADULTO - 0,57 X 0,34 X 0,24 A VERMELHA, CONF. DESCRITIVO.	42021220	000	6101	PC	3,0000	180,0000	540,00	540,00	64,80		12,00	
8011601	FP 116 - ORTESE COLAR CERVICAL RESGATE 16 X 1 PERFIT ACE	90211010	040	6102	PC	2,0000	46,3400	92,68	0,00	0,00		0,00	
7108011602	FP 116 - ORTESE COLAR CERVICAL RESGATE 12X1 PERFIT ACE-INF	90211010	040	6102	PC	2,0000	46,3400	92,68	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: **** ISENTA DO ICMS CONFORME ARTIGO 16 DO ANEXO I DO RICMS 45.490/00. ***** ISENTA DO ICMS CONFORME ARTIGO 16 DO ANEXO I DO RICMS 45.490/00. ***** ISENTA DE IPI CONFORME DECRETO No 6.006 DE 28/12/2006, SESSAO XVIII ***** ESTE TITULO ENCONTRA-SE EM COBRANCA BANCARIA. CASO NAO RECEBA O(S) BOLETO(S) EM ATÉ 3 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, SOLICITAMOS ENTRAR EM CONTATO COM O NOSSO DEPTO DE COBRANCA ***** CONFERIR E INSPECIONAR DE IMEDIATO A(S) MERCADORIA(S) ACIMA. RECLAMAÇÕES SO SERAO ACEITAS ATRAVES DO NOSSO SAC/DEPTO. VENDAS NO PRAZO MAXIMO DE ATÉ 72 HORAS APOS O RECEBIMENTO. ****PEDIDO ANTERIO: 43744 PED: 044090 Email do Destinatário: willian.angeoimed@hotmail.com Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Nº 000.000.627

SIGNASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

NOVA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS EIRELI - EPP

RUA ALFREDO DEL VIGINA, 168 - - JORDANESIA, Sao Paulo, SP - CEP: 07776395 - Fone/Fax: 1128846000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.627

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3519 0325 1355 6300 0118 5500 1000 0006 2710 0600 0601

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUTOS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190168070906 - 08/03/2019 14:48

INSCRIÇÃO FISCAL
241070450112

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ

25.135.563/0001-18

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP		CNPJ/CPF 09.676.256/0001-98	DATA DA EMISSÃO 08/03/2019
ENDEREÇO RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 -		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85601-030
NOME DO RESPONSÁVEL Francisco Beltrao		UF PR	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 15/03/2019
FONE/FAX 4630555454		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9045210941	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 13:00

FATURA

Num.: 627 / V. Orig.: 1.944,95 / V. Desc.: 0,00 / V. Liq.: 1.944,95

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.944,95
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.944,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL INTRACARGO TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 1-Destinatário (FOB)	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF 05.911.234/0005-38
ENDEREÇO RODOVIA FERNAO DIAS, 201 - VILA S RAFAEL		MUNICIPIO Guarulhos	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 336613520115	SP	
QUANTIDADE 2	ESPECIE VOLUMES	MARCA SEM MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 40,000	PESO LÍQUIDO 38,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7000321201	FP 3242 - CINTO TIPO ARANHA ADULTO	58063200	0101	6101	UN	5,0000	46,0000	230,00					
7000321001	FP 3210 - CINTO P/BRANCHA LONGA JG C/03 PCS	58063200	0101	6101	UN	15,0000	17,0000	255,00					
7000310901	FP 109 - ORTESE COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFENCK NEO	90211010	0101	6101	UN	10,0000	9,8000	98,00					
7000377011	FP 3770 - ORTESE TALA FACIL ALUM E ESPUMA P/ 12 PCS 12X200	90211010	0101	6101	UN	5,0000	7,4500	37,25					
7000380401	FP 3804 - ORTESE TALA FACIL EM E.V.A GG 1,02 X 11,5 - AMARELO	90211010	0101	6101	UN	30,0000	12,1500	364,50					
7000380902	FP 3809 - ORTESE TALA FACIL EM E.V.A PP 30X8 - LILAS	90211010	0101	6101	UN	20,0000	4,1000	82,00					
7000380101	FP 3801 - ORTESE TALA FACIL EM E.V.A P 53X8 - AZUL	90211010	0101	6101	UN	10,0000	6,8000	68,00					
7000342201	FP 3422 - ORTESE TALA FACIL EM PAPELAO C/10 PCS 30X20	90211010	0101	6101	UN	5,0000	7,5000	37,50					
7000342701	FP 3427 - ORTESE TALA FACIL EM PAPELAO C/10 PCS 40X20	90211010	0101	6101	UN	2,0000	10,0000	20,00					
7000342601	FP 3426 - ORTESE TALA FACIL EM PAPELAO C/10 PCS 30X20	90211010	0101	6101	UN	5,0000	13,3400	66,70					
7000310902	FP 109 - ORTESE COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFENCK M - LARANJA	90211010	0101	6101	UN	30,0000	9,8000	294,00					
7000380901	FP 109 - ORTESE COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFENCK P - AZUL	90211010	0101	6101	UN	40,0000	9,8000	392,00					

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPÇÃO SIMPLES. CASO NÃO RECEBA O(S) BOLETO(S) EM ATÉ 3 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, SOLICITAMOS ENTRAR EM CONTATO COM O SEU PPG DE CONTABILIDADE. **CONFIRMAR INSPECIONAR DE IMEDIATO A(S) MERCADORIA(S) ACIMA. RECLAMAÇÕES SÓ SERÃO ACEITAS ATRAVÉS DO SEU SAC/DEPARTAMENTO VENDA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 72 HORAS APÓS O RECEBIMENTO.. NFE REFERENTE AO PEDIDO 0130

CÁLCULO DO ISSQN

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 11/03/2019 - Num.: 001, Venc.: 12/04/2019, Valor: 648,32 12/03/2019 - Num.: 002, Venc.: 21/04/2019, Valor: 648,32 13/03/2019 - Num.: 003, Venc.: 02/05/2019, Valor: 648,32 O TITULO NÃO TEM OBTENÇÃO DE CREDITO FISCAL DE IPI. **PERMITE O CANCELAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ **, **; RECLAMAÇÃO À ALÍQUOTA DE 2,33%, NOS TERMOS DO ART. 33 D O LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 2006. ESTE TÍTULO ENCONTRA-SE	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

)/6!2
-%\$

"Ajudando a salvar vidas"

INOVAR MED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELLI
CNPJ: 42.044.824/0001-03

R ELDORADO, 40 - GALPÃO 3 - SANTA TEREZINHA (JORDANESIA) -
CAJAMAR - SP

PROPOSTA COMERCIAL

Nº 15435/2023 - 06/04/2023

À
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
A/C VINICIUS BUENO

Tel: 46-30555454

End. Entrega: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 ANDAR 1 SALA 102 - CENTRO -
FRANCISCO BELTRAO - 85601030 - PR
e-mail: ANGEOMEDAZ@HOTMAIL.COM

Conforme solicitação de V.S.^a, apresentamos nossa proposta comercial para venda de equipamentos médicos (Ortopédicos/Resgate), conforme segue:

PRODUTO: EQUIPAMENTO MÉDICOS

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E VALORES:

QTDE	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	7008342201	FP 3422 - ORTESE TALA FACIL EM PAPELÃO C/10 PCS 30X20	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
100	7008342401	FP 3424 - ORTESE TALA FACIL EM PAPELÃO C/10 PCS 50X20	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
50	7008342601	FP 3426 - ORTESE TALA FACIL EM PAPELÃO C/10 PCS 70X20	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
50	7008342701	FP 3427 - ORTESE TALA FACIL EM PAPELÃO C/10 PCS 90X20	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

)/6!2
-%\$

“Ajudando a salvar vidas”

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 5.200,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Tipo de pagamento: BOLETO

Prazo de pagamento: 1 - A COMBINAR

FATURAMENTO

A BAIXO DE R\$ 500,00 Pagamento à vista (Pagamento a Vista com 5% de Desconto).

Faturamento Mínimo: A partir de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), faturado 28 dias, sob análise financeira.

Pedidos acima de R\$ 5.000,00: Adiantamento de 30% no Pedido e Saldo Faturado a combinar.

FRETE / ENDEREÇO DE ENTREGA

Frete:

VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de Emissão.

DADOS BANCARIOS:

BANCO	AG	CC	CNPJ	TITULAR
BMP Money Plus (0274)	0001	79722-5	42.044.824/0001-03	INOVAR MED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELLI

OBSERVAÇÃO:

COMUNICADO IMPORTANTE!

Por favor, antes da confirmação do seu pedido verificar as quantidades, os itens, frete, prazo de pagamento e o endereço de entrega. Após a sua conferência e confirmação, não aceitaremos devoluções ou trocas futuras.

Agradecemos a oportunidade,

Sem mais,

Marcus Vinícius
Diretor
vendas@inovarmedequipamentos.com.br
(11) 4447-3055 / Whatsapp: (11) 99943-6597

Luciano Bigardi
Analista de Vendas
vendas1@inovarmedequipamentos.com.br
Whatsapp: (11)97867-0015

Protocolo 1- 4.454/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 11/04/2023 às 13:28:35

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE REEQUILIBRIO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 2- 4.454/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: CAF - CAF

Data: 13/04/2023 às 10:14:49

Solicita-se que a Secretaria interessada(Saúde) realize pesquisa/cotação de preços dos itens objeto do pedido para conferir se o aumento proposto é o praticado atualmente, bem como seja conferida a especificação das NF apresentadas efetuando-se a comparação para que seja demonstrado o montante da eventual elevação do custo dos itens.

Ressalta-se que a manifestação da área técnica deverá vir acompanhada do valor ou percentual a ser eventualmente acrescido ao valor contratado para o cada item.

Após, retornem a esta Procuradoria para parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo 3- 4.454/2023

De: Kelly S. - CAF

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

Data: 13/04/2023 às 10:39:41

Eleandro Tiecher - SMS-AS-AF FAVOR ATENDER O DESPACHO 2

—

Kelly Patricia Carbonera Salvati
Agente administrativo

Protocolo 4- 4.454/2023

De: Eleandro T. - SMS-AS-AF

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

Data: 05/05/2023 às 13:20:53

Setores envolvidos:

SMS-AS-AF, SMA-LC-ALT, CAF, SMA-PGM-JEA

Licitação - Reequilíbrio Econômico e Financeiro

A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF analisou o pedido de realinhamento da empresa Medicamentos de AZ Ltda, CNPJ 09.676.256/0001-98, referente aos itens, 227, 228, 229 e 230 do PE 208/2022 e manifesta-se não favorável ao realinhamento solicitado dos itens 227 e 230. Sugerimos como valor de realinhamento para esses itens o valor de R\$ 2,87 e R\$ 3,16. Quanto aos itens 228 e 229 manifestá-se favorável ao realinhamento sugerido pela empresa.

Item	Descrição	Valor pago antes contrato	Valor do Contrato	Valor pago após contrato	Valor solicitado pela empresa	Valor sugerido pela CAF
227	IMOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR PAPELÃO 70X20	R\$ 1,33	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 3,15	R\$ 2,87
228	- IMOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR PAPELÃO 30X20	R\$ 0,75	R\$ 1,55	R\$ 1,20	R\$ 1,80	R\$ 1,80
229	- IMOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR PAPELÃO 50x20	R\$ 0,91	R\$ 1,90	R\$ 1,70	R\$ 2,55	R\$ 2,55
230	IMOBILIZADOR P/ MEMBRO SUPERIOR PAPELÃO 90X20	R\$ 1,33	R\$ 1,99	R\$ 2,50	R\$ 3,75	R\$ 3,16

Eleandro Tiecher





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F07-A8C3-8B8D-574D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELEANDRO TIECHER (CPF 015.XXX.XXX-04) em 05/05/2023 13:21:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2F07-A8C3-8B8D-574D>

Protocolo 5- 4.454/2023

De: Sirlei Fatima Follador

Para: -

Data: 05/05/2023 às 13:32:05

Boa tarde.

A empresa consegue atender nos valores sugeridos pelo órgão.

[MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.](#)

[CNPJ: 09.676.256/0001.98](#)

[RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132,](#)

[CENTRO , CEP 85.601-030.](#)

[FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ](#)

Protocolo 6- 4.454/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 05/05/2023 às 13:38:23

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO COM RESPOSTA DO DESPACHO 2 CONFORME SOLICITADO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 7- 4.454/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 08/05/2023 às 17:15:25

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMS-AS-AF, SMA-LC-ALT, CAF, SMA-PGM-JEA

Licitação - Reequilíbrio Econômico e Financeiro

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0579_2023_Prot_4454_Reequilíbrio_a_partir_do_protocolo_Medicamentos_de_AZ_deferimento_parcial.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0579/2023

PROCOLO N.º : 4454/2023
REQUERENTE : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, em face da Ata de Registro de Preços n.º. 226/2023 (Pregão Eletrônico n.º. 208/2022), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro nos itens:

- Item 227: Imobilizador 70 x 20, ao preço de R\$ 2,10 para R\$ 3,15;
- Item 228: Imobilizador 30 x 20, ao preço de R\$ 1,55 para R\$ 1,80;
- Item 229: Imobilizador 50 x 20, ao preço de R\$ 1,90 para R\$ 2,55;
- Item 230: Imobilizador 90 x 20, ao preço de R\$ 1,99 para R\$ 3,75.

Alega que o custo dos produtos aumentou significativamente conforme repassado pelo fabricante, anexando Notas Fiscais do preço anterior e atual praticado.

A CAF manifestou-se demonstrando-se parcialmente favorável ao pedido.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Sobre a recomposição ou revisão do preço, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutável o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.¹ (grifos do autor).*

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."²

Em síntese, a recomposição dos preços, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88³; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁴), além de haver previsão na Ata de Registro de Preços n.º. 412/2019, em sua Cláusula Sétima, de acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado.

Através da revisão de preços, o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.*⁵

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁶ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

³ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁴ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁶ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* (“enquanto as coisas assim estiverem”), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁷

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) ⁸ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município e mais intensamente após a pandemia de COVID-19, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva. Não se desconhece da atual situação de pandemia vivenciada pela saúde pública mundial, fato que vem influenciando consideravelmente na comercialização desse e de outros produtos hospitalares, descartáveis e de higienização.

⁷ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.

⁸ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Para provar suas alegações fáticas, anexou Notas Fiscais demonstrando o referido aumento no custo dos produtos, sendo que a CAF manifestou-se pela parcial compatibilidade dos valores pleiteados pela contratada, conforme tabela anexa ao protocolo.

Assim, mostra-se adequada a recomposição no preço do produto acima, conforme o valor verificado pela área técnica.

Ressalva-se, no entanto, que em razão da natureza essencial e de uso contínuo do objeto registrado, a recomposição do preço a ser praticado em relação à Ata de Registro de Preços nº. 226/2023 **deverá incidir a partir da data do protocolo** objetivando-se o atendimento das regras de contabilidade pública, que estabelecem o empenho prévio ao fornecimento do produto e a emissão da Nota Fiscal correspondente, além do cumprimento dos prazos contratados pelas partes.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 226/2023 (Pregão Eletrônico nº. 208/2022), formulado pela empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, a ser praticado a partir da data do protocolo, nos itens:

- Item 227: Imobilizador 70 x 20, ao preço de R\$ 2,10 para R\$ 2,87;
- Item 228: Imobilizador 30 x 20, ao preço de R\$ 1,55 para R\$ 1,80;
- Item 229: Imobilizador 50 x 20, ao preço de R\$ 1,90 para R\$ 2,55;
- Item 230: Imobilizador 90 x 20, ao preço de R\$ 1,99 para R\$ 3,16.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁹

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de maio de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 748F-D0A4-6D2A-299E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 08/05/2023 17:15:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/748F-D0A4-6D2A-299E>

Protocolo 8- 4.454/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 12/05/2023 às 08:29:15

reequilíbrio equipamentos médico-hospitalares (imobilizadores)

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_300_2023_medicamentos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	12/05/2023 14:32:27	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B759-2CF5-C480-D291**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 300/2023

PROCESSO N.º : 4.454/2023
REQUERENTE : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2023 – PREGÃO N.º 208/2022
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio à Ata de Registro de Preços n.º 226/2023, referente ao registro de preços de equipamentos médico-hospitalares.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia da Ata, notas fiscais, planilhas, certidões da contratada e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0379/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio da seguinte forma:

- Item 227: Imobilizador 70 x 20, ao preço de R\$ 2,10 para R\$ 2,87;
- Item 228: Imobilizador 30 x 20, ao preço de R\$ 1,55 para R\$ 1,80;
- Item 229: Imobilizador 50 x 20, ao preço de R\$ 1,90 para R\$ 2,55;
- Item 230: Imobilizador 90 x 20, ao preço de R\$ 1,99 para R\$ 3,16.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B759-2CF5-C480-D291

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 12/05/2023 14:32:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B759-2CF5-C480-D291>

Protocolo 9- 4.454/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 18/05/2023 às 11:07:53

BOM DIA

EM ANEXO:

PARECER JURIDICO E TÉCNICO DO PARANÁ CIDADE

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

Parecer_Juridico_PARANACIDADE449_2023_Francisco_Beltrao_88_ASSINADO.pdf

PARECER_TECNICO_PARANACIDADE_Francisco_Beltrao_SAM_88_ASSINADO_2_.pdf

PARECER JURÍDICO Nº : 449/ 2023

Município : Francisco Beltrão
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Tipo de Projeto : RECAPE - CBUQ
Modalidade : Concorrência Nacional **Nº :** 0005/2022
Projeto : 88 **Contrato :** 1165/2022
Lotes : 1
Data da Assinatura : 14/11/2022 **Prazos :** **Execução :** 12/02/2023 **Vigência :** 11/08/2023
Fornecedor : PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Assunto : Prorrogação de Prazo

PARECER JURÍDICO

Em análise a documentação apresentada pelo Município de FRANCISCO BELTRÃO referente a prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias ao contrato sob nº 1165/2022, firmado com a empresa PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP , que tem por objeto RECAPE - CBUQ - PAM.

A solicitação vem acompanhada de justificativa da empresa contratada que foram aceitos nos pareceres do Município e do técnico do Paranacidade foram favoráveis, com a anuência das Coordenadoria Operacional.

Considerando as justificativa somos favoráveis em razão do disposto no art. 57 § 1º, II da Lei 8666/93 :

Art. 57 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação..., desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

V - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato .

O respectivo termo aditivo e sua publicação deverá ser providenciado pelo município

É o parecer.

Curitiba , 15/05/2023

Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogado

PARECER TÉCNICO Nº : 449/ 2023

Município : Francisco Beltrão		
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
Tipo de Projeto : RECAPE - CBUQ		
Modalidade : Concorrência Nacional	Nº : 0005/2022	
Projeto : 88	Ofício :	
Lote(s) : 1		
Data da Assinatura : 14/11/2022	Prazos : Execução : 12/02/2023	Vigência : 11/08/2023
Fornecedor : PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP		

Assunto : Prorrogação de Prazo

PARECER TÉCNICO

Obra: Recapeamento Asfáltico de vias urbanas em CBUQ
Município: Francisco Beltrão
Empresa executora: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP
Contrato nº 1165/2022
Valor contrato licitado: R\$ 146.469,06

A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP solicita ao município de Francisco Beltrão prorrogação de prazo de execução da obra do contrato em 90 (noventa) dias para que seja possível à empresa concluir os serviços de pavimentação, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e serviços de urbanização.

A obra encontra-se em andamento, sendo 89,98% medidos até o momento.

Informa-se ainda que, devido à ausência de medições há mais de 60 dias, foi emitida pelo PARANACIDADE Notificação Administrativa nº 195/2023 em 03/02/2023 por meio do Protocolo 20.024.143-6 para que o município apresentasse as justificativas pertinentes. Em 08/03/2023, houve justificativa no mesmo protocolo informando que o atraso da medição foi devido à ausência de registro de execução do objeto contratado ocorreu em virtude da substituição do fiscal responsável.

Conforme Parecer Jurídico de Camila Slongo Pegoraro Bonte, no cargo de procurador jurídico municipal, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando parecer favorável considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável.

O município, através do Parecer Técnico de Júlio Perin, fiscal da obra, é favorável ao pedido da empresa, tendo em vista a necessidade de conclusão dos serviços de pavimentação, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e serviços de urbanização, os quais ficaram comprometidos devido ao prolongado período em que a obra permaneceu sem fiscal "devido a reorganização e remanejamento de profissionais em setores internos da Contratante".

Considerando que, pedido de prorrogação de prazo está amparado pela Lei 8.666/93 e de acordo com os documentos apresentados, os fatos que justificam a prorrogação do prazo de execução pretendida se enquadram na hipótese legal de I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Feitas essas considerações, este parecer é FAVORÁVEL à solicitação.

Porém, cumpre ressaltar a autonomia da municipalidade na gestão do contrato e a responsabilidade da fiscalização da obra.

Prazo de execução atual: 02/03/2023
Aumento de prazo solicitado: 90 dias
Prazo de execução aditado: 31/05/2023
Prazo de vigência do contrato: 08/08/2023

Segue documentação para que a Procuradoria Jurídica (PJU) faça a análise e realize as considerações necessárias.

É o parecer.

PARECER TÉCNICO Nº : 449/ 2023

Município :	Francisco Beltrão		
Programa :	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
Tipo de Projeto :	RECAPE - CBUQ		
Modalidade :	Concorrência Nacional	Nº :	0005/2022
Projeto :	88	Ofício :	
Lote(s) :	1		
Data da Assinatura :	14/11/2022	Prazos :	Execução : 12/02/2023
Fornecedor :	PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP		Vigência : 11/08/2023

Assunto : Prorrogação de Prazo

05/04/2023

Lucas Maze
Analista de Desenvolvimento Municipal

De acordo:
Encaminha-se à Procuradoria
Jurídica para providências.

Virginia Thereza Nalini
Coordenadora de Projetos

Protocolo 10- 4.454/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 22/05/2023 às 09:24:13

BOM DIA

EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_DE_REEQUILIBRIO_N_1_ATA_226_2023_MEDICAMENTOS_DE_AZ_LTDA.pdf

PUBLICACAO_1_ATA_226_2023.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 176 L 07A S 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio aos itens 227, 228, 229 e 230, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.454/2023, a partir da data do protocolo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço unitário contratado R\$	Preço unitário reajustado R\$
227	74373	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição: bilateral. obs: tala de papelão tamanho grande, 70x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	MARIMAR	UN	1.000,00	2,10	2,87
228	74375	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição: bilateral. obs: tala de papelão tamanho pequeno, 30x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	MARIMAR	UN	2.000,00	1,55	1,80
229	74374	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição: bilateral. obs: tala de papelão tamanho médio, 50x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	MARIMAR	UN	2.000,00	1,90	2,55
230	74376	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição: bilateral. obs:tala de papelão tamanho extra grande, 90x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	MARIMAR	UN	1.000,00	1,99	3,16
Valor total a ser acrescentado ao contrato						R\$ 2.868,00	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA

CPF nº 023.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CONTRATADA
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF 465.988.800-25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃODEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 576/2023 - referente a Pregão nº 84/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 182.513,87 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:07E43671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 226/2023 – Pregão Eletrônico nº 208/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio aos itens 227, 228, 229 e 230, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.454/2023, a partir da data do protocolo.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R\$	Preço reajustado R\$
227	74373	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição: bilateral. obs: tala de papelão tamanho grande, 70x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	MARIMAR	UN	1.000,00	2,10	2,87
228	74375	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição: bilateral. obs: tala de papelão tamanho pequeno, 30x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	MARIMAR	UN	2.000,00	1,55	1,80
229	74374	imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material: papelão, adicionais:c/	MARIMAR	UN	2.000,00	1,90	2,55

		marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição: bilateral. obs: tala de papelão tamanho médio, 50x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.					
230	74376	imobilizador (órtese), tipo: p/ membro superior, material: papelão, adicionais: e/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição: bilateral. obs: tala de papelão tamanho extra grande, 90x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	MARIMAR	UN	1.000,00	1,99	3,16
Diferença a acrescentar ao contrato			2.868,00				

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4950FAB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 215/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio do item 02 lote 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.698/2023.

ADITIVO: Fica alterado o valor conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço unitário contratado R\$	Preço unitário reequilibrado R\$
003	2	85058	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, SELECIONADOS COM CASCAS LIMPAS ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DO REISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUÍR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	MARTINI	DZ	7,39	9,95
Valor total a ser acrescido ao contrato R\$ 26.833,92							

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7BAE93B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro F. M. WOSNIAK & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2022 – Pregão nº 094/2022.

OBJETO: Prestação de serviços para disponibilizar Link de acesso à internet, com fornecimento de um IP público para cada um dos links, link PPOE com velocidade de, no mínimo 15 Mbps cada um, com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários dispositivos, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.414/2023.

Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 22 de junho de 2024 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	80575	POSTO DE SAÚDE RIO TUNA - Rio Tuna – zona rural Velocidade 15 Mbps 85609-200	MES	12,00	140,00	1.680,00
6	80579	POSTO DE SAÚDE ASSENTAMENTO MISSÕES - Assentamento Missões – zona rural Velocidade 15 Mbps 85609-700	MES	12,00	140,00	1.680,00
7	80580	UBS KM 20 - Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 15 Mbps 85608-000	MES	12,00	140,00	1.680,00
9	80582	E.M. IRMAO CIRILO – E.I.E.F. - Assentamento Missões Velocidade 15 Mbps 85609-700	MES	12,00	140,00	1.680,00
11	80584	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. - São Pio X – KM 20 Velocidade 15 Mbps 85608-000	MES	12,00	140,00	1.680,00
12	80585	E.M. JUSCELINO KUBITSCHKE – E.I.E.F. - Rio Tuna Velocidade 15 Mbps 85609-200	MES	12,00	140,00	1.680,00

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA927D33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo: